
Fwd: PREGAO 02/2025 - BB LICITACOES 1079062 - desempate - CENTRO TURISMO

De licitacoes@centroturismo.com.br <licitacoes@centroturismo.com.br>

Data Seg, 06/10/2025 14:17

Para Licitacao Secom <licitacao.secom@secom.ba.gov.br>

 7 anexos (15 MB)

EMPRESA BRASILEIRA.zip; integridade.zip; DESEMPATE - AVALIACAO DE DESEMPENHO.zip; desenvolvimento e pesquisa.zip; mitigacao.zip; equidade.zip; e-mail de envio 1079062.pdf;

Boa tarde

segue o e-mail que enviei em anexo

Aguardo seu retorno

Att,

Josiane Martins

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: PREGAO 02/2025 - BB LICITACOES 1079062 - desempate -
CENTRO TURISMO

Data: 2025-10-06 14:15

De: licitacoes@centroturismo.com.br

Para: Licitacao <licitacao@secom.ba.gov.br>

Boa tarde

segue o e-mail que enviei em anexo

Aguardo seu retorno

Att,

Josiane Martins

----- Mensagem original -----

Assunto: PREGAO 02/2025 - BB LICITACOES 1079062 - desempate - CENTRO
TURISMO

Data: 2025-10-06 10:12

De: licitacoes@centroturismo.com.br

Para: Licitacao <licitacao@secom.ba.gov.br>

Bom dia Prezada Pregoeira Sra Marta,

Segue em anexo nossos documentos ref. o desempate de acordo com o
Edital.

Por gentileza acusar o recebimento.

Att,

Josiane Martins

CENTRO TURISMO&EVENTOS

Telefone & Whatsapp: 51 99963.2417

Rua dos Andradas, 1155/1202

Centro Histórico

Porto Alegre - RS

Re: PREGAO 02/2025 - BB LICITACOES 1079062 - desempate - CENTRO TURISMO

De licitacoes@centroturismo.com.br <licitacoes@centroturismo.com.br>

Data Qua, 08/10/2025 15:57

Para Licitacao Secom <licitacao.secom@secom.ba.gov.br>

7 anexos (15 MB)

e-mail de envio 1079062.pdf; DESEMPATE - AVALIACAO DE DESEMPENHO.zip; desenvolvimento e pesquisa.zip; EMPRESA BRASILEIRA.zip; equidade.zip; integridade.zip; mitigacao.zip;

Boa tarde Prezada Sra Pregoeira,
Enviamos 6 arquivos zip em anexos conforme mensagem em anexo.

Fwd: PREGAO 02/2025 - BB LICITACOES 1079062 - desempate - CENTRO TURISMO



De licitacoes@centroturismo.com.br

Para licitacao.secom@secom.ba.gov.br

Data Seg. 14:16

Resumo Cabeçalhos

EMPRESA BRASILEIRA.zip (~2,0 MB) integridade.zip (~792 KB)
 DESEMPATE - AVALIACAO DE DESEMPENHO.zip (~2,9 MB) desenvolvimento e pesquisa.zip (~4,4 MB)
 mitigacao.zip (~4,3 MB) equidade.zip (~478 KB) e-mail de envio 1079062.pdf (~207 KB)

Boa tarde
segue o e-mail que enviei em anexo
Aguardo seu retorno
Att,

Josiane Martins

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: PREGAO 02/2025 - BB LICITACOES 1079062 - desempate - CENTRO TURISMO

Data: 2025-10-06 14:15

De: licitacoes@centroturismo.com.br

Para: Licitacao <licitacao@secom.ba.gov.br>

Boa tarde
segue o e-mail que enviei em anexo
Aguardo seu retorno
Att,



▼ POR PTB2 15:39 08/10/2025

A sua avaliação não foi feita da Equidade, que esta em anexo.

Pode por gentileza olhar novamente os anexos enviados dia 06/10/25 as 10:12
E novamente dia 06/10/2025 quando a senhora informou que recebeu o e-mail

Aguardo seu retorno

Att,

Josiane Martins
CENTRO TURISMO&EVENTOS
Telefone & Whatsapp: 51 99963.2417
Rua dos Andradas, 1155/1202

Centro Histórico
Porto Alegre - RS

Em 2025-10-08 15:34, Licitacao Secom escreveu:
Boa tarde.

Prezada Joseane!

Segue anexo as imagens das pastas Zip como informado e encaminhado por vocês, com seus devidos conteúdos analisados.

Grata.

Marycleny Silva

Coordenadora de Licitações.

Secretaria de Comunicação Social.

71 3115 9530

De: licitacoes@centroturismo.com.br <licitacoes@centroturismo.com.br>
Enviado: quarta-feira, 8 de outubro de 2025 14:09
Para: Licitacao Secom <licitacao.secom@secom.ba.gov.br>
Assunto: Fwd: PREGAO 02/2025 - BB LICITACOES 1079062 - desempate - CENTRO TURISMO

Boa tarde Prezada Pregoeira Marta,

Foi informado no chat do BB licitacoes que nos não enviamos o documento de equidade, mas está em anexo o ZIP.

Poderia por gentileza informar o que aconteceu? Por que não fomos aceitos?

Aguardo seu retorno

Att,

Josiane Martins
CENTRO TURISMO&EVENTOS
Telefone & Whatsapp: 51 99963.2417
Rua dos Andradas, 1155/1202
Centro Histórico
Porto Alegre - RS

----- Mensagem original -----
Assunto: Fwd: PREGAO 02/2025 - BB LICITACOES 1079062 - desempate - CENTRO TURISMO
Data: 2025-10-06 14:16
De: licitacoes@centroturismo.com.br
Para: licitacao.secom@secom.ba.gov.br

Boa tarde
segue o e-mail que enviei em anexo
Aguardo seu retorno
Att,

Josiane Martins

----- Mensagem original -----
Assunto: Fwd: PREGAO 02/2025 - BB LICITACOES 1079062 - desempate - CENTRO TURISMO
Data: 2025-10-06 14:15
De: licitacoes@centroturismo.com.br
Para: Licitacao <licitacao@secom.ba.gov.br>

Boa tarde
segue o e-mail que enviei em anexo
Aguardo seu retorno
Att,

Josiane Martins

----- Mensagem original -----
Assunto: PREGAO 02/2025 - BB LICITACOES 1079062 - desempate - CENTRO TURISMO
Data: 2025-10-06 10:12
De: licitacoes@centroturismo.com.br
Para: Licitacao <licitacao@secom.ba.gov.br>

Bom dia Prezada Pregoeira Sra Marta,

Segue em anexo nossos documentos ref. o desempate de acordo com o Edital.

Por gentileza acusar o recebimento.

Att,

Josiane Martins
CENTRO TURISMO&EVENTOS
Telefone & Whatsapp: 51 99963.2417

Rua dos Andradas, 1155/1202
Centro Histórico
Porto Alegre - RS

Palavra do Diretor

A **Centro Turismo Agência de Viagens Ltda** é uma empresa que tem como objetivo: prestar serviços de agenciamento de viagens; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; e entre outros.

Os clientes e passageiros não podem ser impactados por uma decisão tendenciosa que possa influenciar qualquer viagem, seja a lazer ou a negócios, por isso, as políticas e normas de conduta e integridade são tão importantes para assegurar o cumprimento dos preceitos éticos.

O respeito à regulamentação governamental e o sigilo sobre dados sensíveis, promovem a melhoria contínua e geram orgulho para nossos colaboradores, parceiros e clientes. A Centro Turismo tem como processo contínuo, promover a revisão de suas políticas, divulgando, capacitando e estimulando nossos colaboradores e clientes a conhecerem nosso espírito de honestidade, justiça e confiabilidade. Acreditamos nesta Cultura Ética nos comprometendo com seriedade, transparência e combate à corrupção com base nas legislações nacionais e internacionais.

INTRODUÇÃO:

A presente cartilha tem como objetivo basilar a disseminação de uma cultura ética de Compliance no ambiente de atuação da Centro Turismo. A nossa agencia possui histórico de atuação no mercado com excelência e ética na condução dos negócios e, para que continue desempenhando seu papel, promove internamente o movimento anticorrupção, a fim de que suas ações comerciais continuem visando à segurança e ao bem-estar dos nossos passageiros, nosso usuário final. Em razão disso, a Centro Turismo não tolera qualquer tipo de ilegalidade, propina, corrupção ou fraude, pois trata-se exatamente do oposto de tudo que é defendido pela empresa e, principalmente, o oposto da imagem íntegra da empresa no mercado. Se você tomar conhecimento de uma situação que pode envolver uma violação de nosso Código ou de qualquer lei ou política aplicável, tem o dever de comunicá-la prontamente por meio de nossos canais de reporte. Isto pode ajudar nossa empresa a impedir má conduta ilegal ou antiética ou pode impedir a escalada de uma situação. Todas as denúncias de má conduta são tratadas com seriedade. Cada comunicado será revisado para confirmar se investigação adicional é justificada e para determinar a resposta apropriada. A Centro Turismo respeitará todos os direitos de todas as partes envolvidas em casos de potencial má conduta e irá tratar todos os comunicados com discrição.

DA ABRANGÊNCIA:

Esta Cartilha de Compliance se apresenta como ferramenta importante para formalizar e institucionalizar orientações para a conduta dos funcionários da Empresa, incluindo diretrizes sobre prevenção à corrupção, administração ética de conflitos de interesse reais ou aparentes, tornando-se um padrão para o relacionamento interno e externo da Empresa com os seus públicos de interesse, quais sejam: sócios, clientes, funcionários, sindicatos, parceiros, instituições financeiras, fornecedores, prestadores de serviços, concorrentes, sociedade, governo, as comunidades onde atua e todos os terceiros que ajam em seu interesse ou benefício. Esta política se aplica a todos os Colaboradores da Centro Turismo, independentemente de sua cidadania, do nível e cargo na empresa ou da pessoa jurídica empregadora

ÍNDICE:

I – FILOSOFIA EMPRESARIAL

II – COMPLIANCE II.

1 - O QUE É COMPLIANCE? II.

2 - IMPORTÂNCIA DO COMPLIANCE II.

3 - Pilares do Compliance

3.1 - A ALTA DIREÇÃO

3.2 - AVALIAÇÃO DE RISCO

3.3 - CONTROLES INTERNOS

3.4 - COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

3.5 - “DUE DILIGENCE”

3.6 - COMITÊ DE ÉTICA E OFICIAL DE COMPLIANCE

III – ESTRUTURA LEGAL

IV –MANUAL DE CONDUTA DO COLABORADOR

IV.1 - PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

IV.2 - POLÍTICAS INTERNAS DE COMPLIANCE E TREINAMENTOS

IV.3 - RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

IV.4 - PAGAMENTOS INDEVIDOS E NORMAS ANTISSUBORNO

IV.5 - TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES DA CONCORRÊNCIA

IV.6 - SIGILO E PRIVACIDADE

IV.7 - RELAÇÕES CONTRATUAIS

IV.8 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

IV.9 - RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO

IV.10 - COMPLIANCE SOCIAL

IV.11 - CANAL DE DENÚNCIAS

IV.12 - INVESTIGAÇÕES INTERNAS

IV.13 - SANÇÕES DISCIPLINARES

IV.14 - O COMITÊ DE ÉTICA E A FUNÇÃO DE COMPLIANCE

V – CONCLUSÃO



I – FILOSOFIA EMPRESARIAL

POLÍTICA EMPRESARIAL

NOSSO NEGÓCIO:

Fornecer serviços alta qualidade que auxiliem entidades, clientes e pessoas preocupadas em melhorar a saúde e o bem-estar através de viagens a lazer e a negócios.

NOSSA MISSÃO:

Apresentar soluções completas e inovadoras de alta tecnologia que ofereçam viagens seja a negócios ou a lazer.

NOSSA VISÃO:

Transformar a cadeia de serviços e viagens através da apresentação de novos modelos de negócio baseado na sinergia do portfólio de produtos e serviços na área de viagens a lazer e a negócios, fazendo com isto ser reconhecida no território de atuação por clientes e fornecedores.

NOSSOS VALORES E PRINCÍPIOS:

- Pessoas bem-humoradas e otimistas;
- Ambiente de trabalho com igualdade de oportunidades;
- Transparência e empatia;
- Equipes protagonistas de seu crescimento;
- Pessoas éticas em todas as suas atitudes;
- Compromisso com o desempenho.

POLÍTICA DE QUALIDADE:

A CENTRO TURISMO ESTÁ COMPROMETIDA EM:

- Fornecer produtos e serviços que auxiliem entidades e pessoas preocupadas em melhorar a saúde e o bem-estar de seus colaboradores;
- Atender as necessidades e expectativas de seus clientes internos e externos;
- Alcançar o crescimento sustentado do faturamento da empresa;

- Proporcionar um ambiente de trabalho com igualdade de oportunidades, engajando as pessoas para o trabalho em equipe;
- Aprimorar constantemente os seus processos, produtos e serviços agregados;
- Respeitar as leis, regulamentos e demais requisitos;
- Proporcionar meios e recursos para o atingimento dos objetivos e metas do Sistema de Gestão da Qualidade, mensurando o seu progresso regularmente.

II – COMPLIANCE

II.1 - O QUE É COMPLIANCE?

Compliance, de forma simplificada, vem do verbo em inglês to comply, e nada mais é do que estar em conformidade com as leis, padrões éticos, regulamentos internos e externos. Tem como objetivo a integração de uma cultura de ética e integridade na base da sustentabilidade do negócio e em todas as suas atividades e, como efeito, a mitigação dos riscos empresariais. Ou seja, é a linha mestra que guia o comportamento de uma empresa perante o mercado em que atua. São ações práticas, voltadas a garantir relações éticas e transparentes entre empresas e, principalmente, mas não somente, com o Poder Público. O Compliance tem como função primordial assegurar que os processos de cada área de uma Organização sejam aderentes à legislação aplicável ao seu negócio, assim como às melhores práticas de gestão organizacional, de modo a prevenir riscos. Sob a perspectiva interna, o Compliance atua em todos os seus níveis, submetendo, às suas regras, todos os colaboradores, inclusive a alta administração, sócios, Conselheiros, bem como subcontratados. Externamente, o Compliance orienta as relações da empresa com todas as Partes Interessadas, sejam elas clientes, fornecedores, prestadores de serviços, administração pública, o mercado e a sociedade.

II. 2 - IMPORTÂNCIA DO COMPLIANCE

Uma empresa que não está em conformidade se expõe a riscos de sanções legais, perdas financeiras e perdas reputacionais, como resultado de falhas no cumprimento de leis e regulamentações. Além de prevenir esses riscos, uma empresa “em Compliance” agrega vantagens extremamente significativas a toda a sua cadeia de valores, pois o mundo de negócios globalizado exige uma consciência cada vez maior dos empresários quanto às exigências de sustentabilidade ética e responsabilidade social das empresas.

II. 3 - PILARES DO COMPLIANCE

3.1 - A ALTA DIREÇÃO

O envolvimento da alta direção da empresa é fator essencial para que a cultura de integridade seja efetivamente implementada na organização. De acordo com a CGU–Controladoria Geral da União, “o comprometimento da alta direção da empresa com a integridade nas relações público-privadas e, consequentemente, com o Programa de Integridade é a base para a criação de uma cultura organizacional em que funcionários e terceiros efetivamente prezem por uma conduta ética”. A alta administração de uma empresa é formada por quem tem o poder de decisão, tais como os membros do Conselho de Administração e/ou da

Diretoria Executiva. O suporte desses gestores ao Programa de Compliance e o seu envolvimento público demonstram as normas e valores da empresa.

Para garantir o funcionamento adequado do sistema de integridade, deve a alta-direção:

- a) dar o exemplo de comportamento ético e auxiliar na disseminação do programa de Compliance;
- b) incluir o tema em discursos e reuniões internas da Empresa e avaliar o desempenho dos colaboradores também a partir de indicadores de compliance;
- c) alocar os recursos necessários para implementação, desenvolvimento e monitoramento do programa; isso inclui recursos materiais (tais como espaço, mobiliário, recursos tecnológicos etc.) e recursos humanos, ou seja, profissionais em número suficiente (que sejam capazes de dedicar tempo suficiente para tais responsabilidades) e, sobretudo, especializados (ainda que contratados externamente para desempenhar tal função);
- d) garantir o acesso ao encarregado de compliance, permitindo que seja ouvido quanto às implicações legais e éticas das decisões relevantes para a empresa;
- e) garantir ao comitê de ética e encarregado de compliance independência, autoridade e autonomia para o exercício das suas funções, protegendo-os contra atos de represália ou ameaças em razão do devido exercício de suas responsabilidades;
- f) assegurar que a atuação do encarregado de compliance não seja comprometida por conflito de interesses ou prioridades;
- g) manifestar uma postura de tolerância zero com atos de corrupção, não deixando nenhum exemplar sair despercebido.

Essa postura evidencia também a expectativa da empresa frente aos seus colaboradores e parceiros de negócio. Assim, seja para estimular a cultura ética e cumprimento das normas, seja para validar o programa implementado, o engajamento da alta administração se torna indispensável, sendo um dos principais pilares do programa de Compliance.

3.2 - AVALIAÇÃO DE RISCOS:

O risco faz parte de quase todas as atividades humanas. No mundo corporativo, as empresas estão expostas a diversas incertezas que decorrem de fatores com diversa natureza, tais como fatores econômicos, sociais, normativos, tecnológicos e operacionais. Nesse cenário, o gerenciamento de riscos é crucial para a criação e proteção de valor da organização. De acordo com Referencial Básico de Gestão de Riscos editado em 2018 pelo Tribunal de Contas da União–TCU, “riscos são os efeitos das incertezas sobre objetivos estabelecidos”. É a possibilidade de ocorrência de eventos (probabilidade) que afetem a realização ou alcance dos objetivos, combinada com a medida das consequências (impacto) dessa ocorrência sobre os resultados pretendidos. Daí a importância do gerenciamento de riscos, ou seja, o processo que os identifica, analisa, avalia e propõe medidas para controlá-los. O gerenciamento de risco apresenta relevantes funções, assegurando o alcance dos objetivos delineados pela empresa, mediante a identificação antecipada dos possíveis eventos que poderiam ameaçar o atingimento desses objetivos. Além disso, torna possível a implementação de protocolos prévios que evitem decisões “ad hoc”, economizando esforços, tempo e recursos para a solução situações desfavoráveis, e também possibilita a melhoria contínua dos processos

organizacionais, refletindo no fortalecimento da reputação da empresa. Os riscos estão sujeitos à reavaliação periódica e devem ser revistos sempre que:

(a) houver modificação nas atividades, produtos e serviços prestados pela empresa ou alterações na estrutura ou estratégia da empresa;

(b) houver alteração em condições externas, tais como as condições do mercado, circunstâncias econômicas e relacionamento com clientes;

(c) as normas regulatórias da atividade prestada pela empresa e suas respectivas obrigações legais forem objeto de nova regulamentação estatal. Como medida de gestão, a Centro Turismo não tolera qualquer descumprimento em relação à sua cartilha compliance, independentemente do impacto e da probabilidade de ocorrência do evento, pois todos os riscos, inclusive aqueles classificados como de baixo impacto e baixa probabilidade, devem ser monitorados e evitados, sem prejuízo de conferir-se tratamento prioritário aos riscos de maior impacto e probabilidade. Essa medida segue a recomendação da ISO 19.600:2014, no sentido de que a abordagem baseada no risco para a gestão de compliance não significa que, para situações de baixo risco de compliance, o não cumprimento seja aceito pela organização. Ela auxilia as organizações a focarem a atenção e os recursos primários nos riscos mais elevados como prioridade e, finalmente, irá cobrir todos os riscos de compliance. Todos os riscos/situações de compliance identificados estão sujeitos a monitoramento, correção e ação corretiva. (item 4.6, nota 2) Finalmente, por implicar o acesso às informações e às documentações estratégicas da empresa, os analistas responsáveis pelo gerenciamento do risco deverão assinar termo de “Declaração de anuência às regras de sigilo, confidencialidade e proteção de dados, documentos e informações”.

3.3 - DUE DILIGENCE

“Due Diligence” ou, em tradução literal, “diligência prévia”, é terminologia utilizada habitualmente no âmbito de aquisições corporativas, para se referir ao processo de busca de informações sobre uma empresa. A análise inclui aspectos como sua atividade, possibilidades e perspectivas para o futuro do negócio, o estado de seus ativos e passivos, etc. Consiste, enfim, em uma avaliação de riscos prévia a uma contratação, uma aquisição, uma celebração de parceria, a formação de um consórcio de empresas enfim, sempre que se tenha um relacionamento jurídico e comercial relevante entre partes. No campo do Compliance, a “Due Diligence” é muito valorizada e figura como um dos pilares relevantes dentro de um programa interno de prevenção, consistindo em uma espécie de auditoria interna para identificar riscos e oportunidades - um diagnóstico sobre a saúde legal, financeira e reputacional da empresa. O resultado serve para comprovar a aderência ao cumprimento da legislação e qualidade dos serviços prestados. Também está inserida no escopo da “Due Diligence” a análise sobre o risco de um eventual negócio a ser celebrado. Neste ponto, o volume da transação comercial influencia diretamente na definição sobre a real necessidade e a profundidade da avaliação prévia. Ou seja, quanto maior a negociação comercial, o empreendimento ou a aquisição, mais efetiva e profunda deve ser a diligência prévia realizada.

3.4 - COMITÊ DE ÉTICA E OFICIAL DE COMPLIANCE

A fim de disseminar a cultura da ética e da integridade no âmbito da empresa, a Centro Turismo conta com um Comitê de Ética para servir de apoio aos seus integrantes sempre que houver dúvida sobre o procedimento correto a ser adotado diante de situações de conflito ético. Este Comitê tem acesso direto à Alta Direção e é composto por lideranças de diferentes áreas da empresa, sendo responsável pela comunicação interna e monitoramento do Programa, pela gestão do canal de denúncias e pela recomendação de sanções disciplinares quando for necessário. Cabe ao Comitê de Ética, além dos atos de supervisão previstos no Código de Conduta: (a) identificar as obrigações relacionadas ao compliance, sejam elas derivadas do código de ética ou da regulamentação aplicável à atividade da empresa, e integrá-las às políticas, boas práticas, procedimentos e processos internos adotados na empresa; (b) organizar e dar suporte ao treinamento de todos os colaboradores; (c) gerir o canal de denúncias e dar o devido encaminhamento às ocorrências por meio de investigações internas; (d) organizar os treinamentos, integrando-os à rotina da empresa; (e) revisar e atualizar periodicamente o sistema de compliance.

III – ESTRUTURA LEGAL

O programa de compliance da Centro Turismo está estruturado, principalmente, nos seguintes diplomas legais: - Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe, em âmbito cível e administrativo, sobre atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira e a responsabilização objetiva das pessoas jurídicas envolvidas. - Decreto nº 8.420/2015, que regulamenta a Lei nº 12.746/2013 e que determina, em seu art. 42, V, a análise periódica de riscos como um dos parâmetros da avaliação a ser realizada pela CGU em processos de responsabilidade. - Lei nº 12.813/2013, a qual dispõe sobre conflito de interesses e divulgação de informação privilegiada nas relações estabelecidas com o poder executivo, além de impedimentos posteriores ao exercício de cargo público. - Portaria CGU nº 915/2017, que institui a Política de Gestão de Riscos da CGU. - Portaria nº 426/2016 do Ministério do Planejamento, que estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados e seguidos na gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão. Além de referidos diplomas, a ISO 37.301/21, que fornece diretrizes para a estruturação, implementação e gerenciamento de um sistema de gestão de compliance, também é tomada como referência das políticas adotadas pela empresa.

Essas normativas orientam as normas internas da Cento Turismo cujo principal escopo é evitar a prática de atos de corrupção, tanto no âmbito público quanto no privado. A corrupção pode ser definida como o ato ou efeito de se corromper (perverter) alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais. Até o ano de 2014, os atos de corrupção no Brasil eram regulamentados pelo Código Penal e pela Lei de Improbidade Administrativa, que atingem apenas as pessoas físicas dos corruptos e dos corruptores. Em 29 de janeiro de 2014 passou a vigorar a Lei nº 12.846, sancionada em 2013, conhecida como a Lei Anticorrupção Brasileira, sendo um marco fundamental para o desenvolvimento da cultura de integridade nas empresas. A partir da publicação desta lei, emergiu a possibilidade de responsabilização e punição de empresas (pessoas jurídicas) envolvidas em atos de corrupção contra a administração pública nacional ou estrangeira. A Lei Anticorrupção prevê a possibilidade de punição das empresas sem a necessidade de comprovação de sua culpa ou o dolo, por meio da chamada “responsabilidade objetiva”. Isso significa que, havendo dano, e nexos de causa e efeito entre o dano identificado e a ação ou omissão de representante da empresa, a empresa será punida por atos de corrupção dos seus colaboradores ou terceiros a si relacionados, mesmo que não tenha agido de forma dolosa ou culposa.

Cita a Lei 12.846/2013:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente. Art. 2º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não. Art. 3º A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito. § 1º A pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual das pessoas naturais referidas no caput. § 2º Os dirigentes ou administradores somente serão responsabilizados por atos ilícitos na medida da sua culpabilidade. O Decreto n. 8.420/2015 também exerce influência na conformação do programa de compliance da Centro Turismo, servindo de referência para a estruturação do nosso Manual de Conduta, do Comitê de Ética, do canal de denúncias, das políticas de comunicação, treinamento, investigações e aplicação de medidas disciplinares.

IV – MANUAL DE CONDUTA DO COLABORADOR

IV.1 - PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS:

Como colaborador da Centro Turismo você deverá seguir os seguintes PRINCÍPIOS:

- Honestidade, integridade, respeito, lealdade, eficiência, transparência e imparcialidade, que deverá orientar sua relação com a Empresa e seus públicos de interesse;
- Respeito às leis e normas;
- Prestação de contas responsável;
- Respeito às regras de concorrência;
- Compromisso com o meio ambiente;
- Respeito à privacidade e cuidado com as informações pessoais;
- Responsabilidade e transparência na comunicação de informações;
- Respeito à diversidade;
- Responsabilidade social;
- Prudência;
- Qualidade, excelência, competência e diligência no exercício das atividades;
- Espírito de colaboração e cooperação no cumprimento de normas éticas e denúncia de atos que violem o programa de integridade e as políticas da empresa;

- Transparência na relação com fornecedores;
- Respeito às leis e defesa de uma cultura de conformidade;
- Ética e transparência na relação com profissionais do turismo.

IV. 2 - POLÍTICAS INTERNAS DE COMPLIANCE E TREINAMENTOS:

- Todo novo colaborador da Centro Turismo receberá cópia do Código de Integridade e orientações sobre o programa de Compliance.
- Como colaborador é muito importante que você participe dos treinamentos periódicos para se atualizar e incorporar as práticas de Compliance.
- Todos os treinamentos terão registro de presença e avaliação para a empresa certificar-se de que você compreendeu as orientações e é capaz de aplicá-las.

IV. 3 - RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

- Ao interagir com passageiros, clientes, fornecedores e terceiros você deve observar os valores da integridade, ética, profissionalismo, cordialidade e imparcialidade.
- Quem contratar com a Centro Turismo também deverá manifestar adesão aos valores e normas do Código de Integridade e assumir o compromisso de respeitar os direitos humanos e a legislação.
- Você deve respeitar os direitos de propriedade intelectual e de confidencialidade dos fornecedores.
- Você também deve ser honesto e verdadeiro na sua atuação pela empresa.
- É vedada qualquer conduta antiética ou ilegal na condução dos negócios da empresa.

IV.4 - PAGAMENTOS INDEVIDOS E NORMAS ANTISUBORNO

- Você não pode realizar quaisquer pagamentos indevidos (aqueles que visam obter vantagem em qualquer situação) em nome da Centro Turismo sob pena de sanção disciplinar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- Despesas razoáveis e limitadas com brindes, viagens e despesas de estadia, serão admitidas desde que estejam diretamente relacionadas com a promoção de produtos e serviços desenvolvidos pela empresa, sempre que aprovados pelo comitê de compliance.
- Se você receber algum presente por causa do seu trabalho na Centro Turismo deve comunicar ao Comitê de Compliance.
- A oferta de presentes em nome da Centro Turismo deve ser aprovada pelo comitê de compliance.

- Você não poder oferecer, em nome da Centro Turismo e/ou para beneficiá-la em qualquer situação, presentes a agentes públicos e a pessoas politicamente expostas.

IV.5 - CONFLITO DE INTERESSES

- Conflito de interesses é a situação na qual é possível verificar a existência indevida de ao menos dois interesses incompatíveis entre si, sejam eles pessoais, da empresa, dos clientes ou o interesse público.
- Sempre que seus interesses pessoais concorram com os interesses da empresa, você deve levar a situação ao Comitê de Ética.
- A Centro Turismo não está proibida de contratar pessoas ou empresas cujos funcionários ou sócios sejam parentes de seus membros; contudo tal situação deve ser prévia e formalmente informada ao Comitê de Ética.
- Se você suspeitar de algum conflito de interesses não informado, ou de utilização indevida dos recursos e benefícios proporcionados pela Centro Turismo, deverá reportar tal situação ao Compliance Officer ou pelo canal de denúncias.

IV.6 - INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

- Se você tiver acesso a informações sobre a Centro Turismo, outras empresas ou sobre clientes, antes que tais informações se tornem públicas, deverá manter sigilo e confidencialidade sobre elas.
- Fique atento: o uso indevido de informações privilegiadas para qualquer benefício, seu ou de terceiros, e/ou transmissão de tais informações a terceiros, é uma violação disciplinar grave, que será apurada pelo Comitê de Ética, sem prejuízo da responsabilização civil em decorrência da violação de lei.

IV.7 - SIGILO E PRIVACIDADE

- Você deve guardar o sigilo de qualquer informação sigilosa ou confidencial da própria empresa ou dos clientes.
- Você deve guardar o sigilo dos dados pessoais da Direção e dos demais colaboradores, de parceiros de negócios e de terceiros fornecedores ou contratados, exceto quando o seu compartilhamento ou transmissão decorram de exigência legal, contratual ou précontratual.

Em caso de dúvida, consulte a Ata da administração da Empresa.

Dados da empresa.

- Você não deve, sob pena de responsabilização civil e criminal, fazer comentários depreciativos, de cunho profissional ou pessoal, a respeito da empresa ou de quaisquer de seus membros, na vigência ou após o encerramento do vínculo profissional.
- Se você estiver sujeito ao contato com informações sigilosas deverá firmar a “Declaração de anuência às Regras de Sigilo, Confidencialidade e de Proteção de Dados e Informações” (lei 13.709/2018), disponibilizada pelo Comitê de Ética.

IV.8 - RELAÇÕES CONTRATUAIS

- As contratações e parcerias de negócios da Centro Turismo serão realizadas com base em critérios técnicos, profissionais e de confiança.
- Na contratação de pessoas jurídicas, será dada preferência àquelas que possuam um programa de integridade implementado.
- Todos deverão assinar o Termo de Adesão às Regras do Código de Integridade da empresa.
- Você não poderá assumir compromissos ou responsabilidades em nome da Centro Turismo sem o prévio conhecimento e consentimento dos administradores, sob pena de incorrer em infração disciplinar grave, sujeita à rescisão contratual.

IV.9 – RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO

- É proibido que você aceite informações privilegiadas sobre o fornecedor escolhido pelo Governo, sobre a licitação ou sobre a proposta de um concorrente, exceto quando o servidor público responsável pela contratação tenha autorização legal específica de superior hierárquico para fornecer as informações em questão.
- Você deverá agir de acordo com elevado padrão ético e observar os princípios de transparência e prestatividade.

- É proibido ofertar ou o receber qualquer vantagem indevida.
- Todas as interações com agentes públicos ocorridas no curso de tratativas e negociações envolvendo a empresa deverão ser registradas
- Reuniões presenciais com membros do setor público devem ser realizadas, preferencialmente, no ambiente da empresa ou do órgão público, e registradas em ata com data, local, identificação dos presentes e temas abordados.
- Quando você realizar contato não-presencial com agentes públicos, em nome da empresa, deverá utilizar o e-mail corporativo, vedada a utilização de e-mails pessoais dos envolvidos.
- É proibido frustrar ou fraudar o caráter competitivo do ambiente de negócios, em especial, é vedado ajuste envolvendo agentes públicos ou demais empresas concorrentes, sob pena de cometer infração disciplinar de natureza gravíssima, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

IV.10 - COMPLIANCE SOCIAL

- A Centro Turismo não permite qualquer tipo de contrato ou conduta que viole a legislação trabalhista ou os direitos humanos.
- Você não pode praticar assédio ou qualquer tipo de discriminação, por motivo de gênero, etnia, hierarquia, crença religiosa, afiliação ideológica, condição de saúde, cor de pele, orientação sexual ou similar.
- Você deve aderir às boas práticas adotadas pela empresa visando à sustentabilidade em matéria ambiental, por exemplo, usando com moderação os recursos naturais, como energia.
- Se você presenciar qualquer conduta que possa afetar o bem-estar dos demais colaboradores e/ou o ambiente de trabalho deve comunicar à função de compliance ou reportar ao canal de denúncias

IV.11 - CANAL DE DENÚNCIAS

A utilização do Canal de Denúncias disponível no site da empresa, ou reportar-se ao Setor de Compliance por meio de carta, ou e-mail enviado ao Canal de Comunicação: faleconosco@centroturismo.com.br e você também pode contar os fatos diretamente ao responsável pela função de Compliance.

- Será garantida confidencialidade quanto à identidade do denunciante ou do autor do reporte, assim como quanto aos procedimentos internos de investigação dos fatos e irregularidades apontados.

IV.12 - INVESTIGAÇÕES INTERNAS

- O Comitê de Ética é o responsável pela apuração das denúncias e garantirá o sigilo e a confidencialidade das investigações internas, bem como a proteção do denunciante de boa-fé e de eventuais testemunhas contra qualquer forma de retaliação.
- A Centro Turismo garantirá sempre a autonomia e independência da função de Compliance.
- A Centro Turismo também assegurará às pessoas investigadas o tratamento justo, garantindo os direitos ao contraditório e à ampla defesa, bem como a observância à legislação trabalhista.
- Os procedimentos investigativos são confidenciais.
- O resultado das investigações deverá ser documentado em relatório específico, que será transmitido pessoalmente à Alta Direção para a determinação das medidas cabíveis.

IV.13 - SANÇÕES DISCIPLINARES

- Quando se apurar uma falta ética, a Direção da empresa decidirá as medidas disciplinares cabíveis, depois de ouvido o Comitê de Ética.
- Para violação cometida pelos membros da Direção, são previstas as seguintes sanções:
 - a) censura reservada, que não ensejará reincidência;
 - b) advertência formal, que ensejará reincidência;
 - c) desligamento ad referendum da sociedade, com pagamento prévio do valor de participação;
 - e d) pagamento de indenização, no caso de danos aos bens e à reputação da empresa.
- Para violação cometida pelos colaboradores da empresa, existem as seguintes sanções:

- a) censura reservada, que não ensejará reincidência;
 - b) advertência formal, que ensejará reincidência;
 - c) despedida por justa causa; e d) pagamento de indenização, no caso de danos aos bens e à reputação da empresa.
- Para violação cometida por parceiros de negócios ou terceiros fornecedores ou prestadores de serviço contratados pela empresa, são estipuladas as seguintes sanções:
 - a) advertência formal;
 - b) multa;
 - c) rescisão contratual ou solução equivalente;
 - d) proibição de firmar vínculos com a empresa por prazo mínimo de 1 (um) ano; e
 - e) pagamento de indenizações, no caso de danos aos bens e/ou à reputação da empresa.
 - Para violação cometida por clientes da empresa, a Centro Turismo reserva-se o direito à rescisão contratual e à busca pelo ressarcimento e/ou indenização pelos danos materiais e/ou morais eventualmente sofridos.
 - A infração disciplinar será considerada LEVE se não for intencional, se for plenamente reparável e se não trazer benefícios a quem cometeu.
 - A infração disciplinar será considerada MÉDIA se for reparável, se não importar em benefício a quem a cometeu e se for sua primeira violação.
 - A infração disciplinar será considerada GRAVE se estiver presente um dos seguintes elementos: dolo (intencionalidade) ou má-fé; trazer benefício a quem cometeu; for caso de reincidência; tiver causado considerável prejuízo à reputação da empresa ou significativo prejuízo econômico à empresa; ou constituir crime previsto na legislação.
 - A medida disciplinar aplicada deverá ser compatível com a gravidade da infração.

IV.14 - O COMITÊ DE ÉTICA E A FUNÇÃO DE COMPLIANCE

O Comitê de Ética será composto por 3 (três) membros da empresa, indicados para o exercício de mandato por dois anos, permitida a recondução.

Além de outras atribuições previstas no Código de Integridade, compete ao Comitê de Ética:

- Organizar e dar suporte ao treinamento de todos os colaboradores;
- Incluir as responsabilidades relacionadas ao compliance na descrição das funções a serem desempenhadas pelos cargos na Centro Turismo e incluir o atendimento dessas responsabilidades nos processos de avaliação de desempenho dos colaboradores;
- Desenvolver processos para gerir informações, reclamações e feedbacks por meio do Canal de Comunicação e do Canal de Denúncias, ou outros meios efetivos;
- Monitorar e medir o desempenho de compliance da Centro Turismo;
- Analisar o sistema de compliance e identificar medidas corretivas;
- Identificar e gerir riscos de compliance em relação a terceiros;
- Revisar o sistema de compliance periodicamente;
- Garantir que a empresa tenha acesso à consultoria técnica especializada em compliance;
- Garantir que o sistema de compliance seja acessível aos colaboradores;
- Dar encaminhamento às denúncias, conduzir as investigações internas e emitir o relatório final para arquivamento ou aplicação de sanção disciplinar pela diretoria;
- Fornecer aconselhamento objetivo nas questões relativas ao compliance.

V – CONCLUSÃO

O Compliance é criado e necessário a partir de uma necessidade da disseminação da cultura ética e integra dentro do âmbito empresarial. A Centro Turismo com o desenvolvimento dessa cartilha, demonstra sua preocupação com a procura constante de práticas legais com bases nas leis de nosso País.

A ética e a Moral, são conceitos fundamentais para nortear condutas nas mais diversas instâncias da vida. No âmbito corporativo não deve ser diferente

Todos as pessoas que de alguma forma se relacionam com a Centro Turismo são peças fundamentais para que a integridade da empresa seja demonstrada em suas ações dentro e fora da Centro Turismo. A importância dessa cartilha fica registrada para todos os colaboradores, nortecendo ações e processos com moralidade e honestidade.

Porto Alegre/RS, 10 de Janeiro de 2022

Fernando Santiago Borges
Representante Legal da Empresa

A close-up photograph of a person's hands, wearing a grey long-sleeved shirt, gently cupping a small green seedling with three leaves. The seedling is growing out of a mound of dark brown soil. The background is blurred, showing more of the person's hands and the soil.

Programa Plante Árvore



SOBRE O PROGRAMA

O Programa Plante Árvore é uma ação voltada à restauração florestal de mata nativa em áreas degradadas, dentro dos limites do bioma Mata Atlântica e Cerrado.

O Plante Árvore consiste no **cadastro de proprietários rurais que tenham em suas propriedades áreas a serem restauradas ou áreas de mata ciliar que devem ser refeitas.**

Dessa forma, realiza-se a convergência entre empresas que tenham interesse ou necessidade de fomentar o plantio de árvores nativas, financiando-as, e proprietários rurais cadastrados que tenham demanda de restauração, sendo estes os responsáveis pela realização do plantio.

A adesão ao programa se dá de forma voluntária por ambas as partes.



Nos encarregamos da coleta das sementes, cultivo das mudas e escolha da área para o plantio, e ainda se compromete em oferecer toda a orientação necessária para o preparo do solo, plantio e manutenção das árvores durante o período de dois anos, e monitoramento por cinco anos.

O restauro florestal é projetado levando-se em conta critérios de máxima diversidade de espécies e respeitando as características do ecossistema local. Sempre é plantado um mix de diferentes espécies nativas, respeitando critérios da dinâmica de sucessão ecológica e condições específicas do local escolhido, visando restaurar a vegetação nativa da área ao mais próximo possível de sua condição original.

O cliente recebe então uma floresta plantada, com manutenção regular até seu pleno desenvolvimento, que também pode ser monitorada através dos relatórios e visitas agendadas.

VISÃO

Formulado com o intuito de promover a realização de projetos voluntários de reflorestamento para compensação de emissões de gases de efeito estufa, o programa Plante Árvore tem por objetivo não só remover e estocar carbono da atmosfera por meio dos restauros, mas agregar valores que ampliem a qualidade ambiental de paisagens rurais, maximizando benefícios para a biodiversidade, recursos hídricos e conservação do solo.

ETAPAS



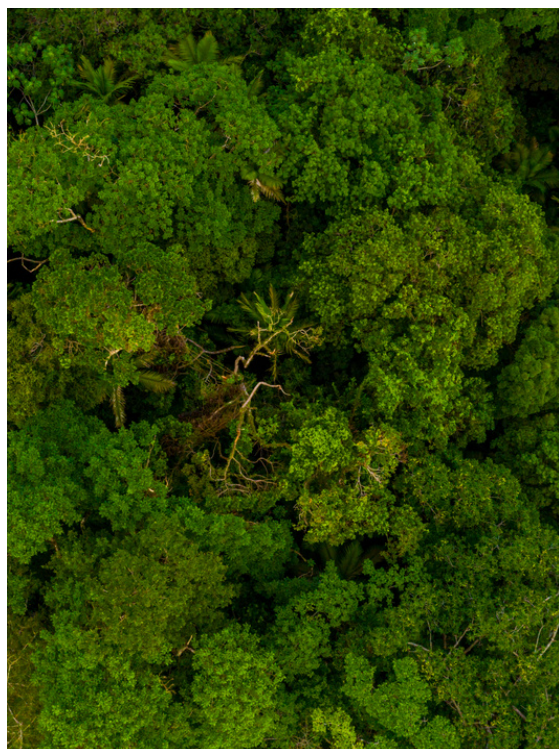
Cadastro de proprietários rurais que tenham em suas propriedades áreas a serem restauradas;



Atendimento às empresas financiadoras interessadas em patrocinar ações voltadas ao restauro ambiental e/ou neutralização de emissões de CO₂ originadas a partir de processos, produtos, serviços ou eventos;



Convergência dos interesses por meio do nosso suporte através do Programa Plante Árvore.



OBJETIVOS



Recuperar trechos de mata degradados através do plantio de espécies florestais nativas em áreas de preservação permanente (APP), reservas legais (RL) e fragmentos de matas;



Maximizar a biodiversidade das áreas restauradas por meio da criação de corredores ecológicos ao longo da floresta;



Melhorar a capacidade hídrica dos rios e nascentes, controlando a erosão do solo e reduzindo o assoreamento dos rios;



Auxiliar produtores rurais no restauro florestal de suas áreas, contribuindo para a regularização da propriedade junto ao órgão licenciador estadual e a averbação junto ao registro de imóveis competente;



Auxiliar pessoas físicas e jurídicas na realização de projetos voluntários de reflorestamento na compensação de emissões de gases de efeito estufa;



Certificar essas ações através da concessão do Selo Plante Árvore e Certificado de Empresa Amiga da Floresta, atribuindo uma imagem positiva às empresas junto à sociedade, fornecedores, funcionários e ao mercado.



plantearvore.com.br

Investimento

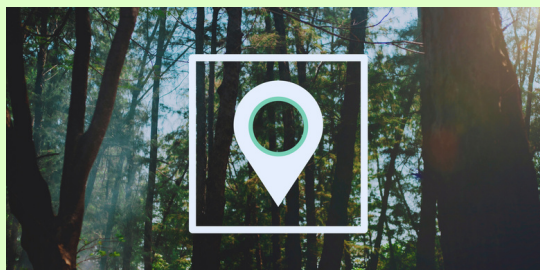
Os plantios são realizados no primeiro período de chuva após a parceria ser formalizada. O selo **Plante Árvore** e o **Certificado de Empresa Amiga da Floresta** são disponibilizados às empresas parceiras. O valor por árvore plantada varia de acordo com a quantidade, conforme a tabela:

Quantidade de árvores	Custo unitário
50-249	R\$70,00
250-999	R\$40,00
Acima de 1.000	R\$20,00



Certificação

Atento a essas tendências ambientais, o **Selo Plante Árvore** foi desenvolvido, em conformidade com a legislação ambiental vigente e de acordo com o modelo proposto pela NBR ISO 14020:2002 para concessão de selos ambientais. O selo garante que o produto, empresa ou evento certificado compensou ou neutralizou emissões de Gases do Efeito Estufa - GEE - através do plantio de árvores nativas do Brasil.



Local do plantio

O local do plantio será selecionado levando em consideração a quantidade de mudas a serem plantadas. A empresa patrocinadora também poderá indicar uma área de preferência caso o proprietário esteja de acordo em se responsabilizar pelo plantio e despesas com frete para entrega. Atualmente contamos com um banco de áreas elegíveis para o Programa Plante Árvore com equipe especializada para recomposição florística e restauração ambiental.

Gases do Efeito Estufa x Quantidade de Árvores

Para neutralizar 1 tonelada de GEE, faz-se necessário o plantio de 7,1 árvores, que realizarão a compensação em um período de 20 anos

PRINCIPAIS PARCEIROS



Tupperware



GRUPO MEMORIAL



A

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Salvador - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Em atendimento art 60 da lei 14133/21

DECLARAÇÃO

A **Centro Turismo Agencia de Viagens Ltda**, com sede Rua dos Andradas, 1155 sala 1202, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.027.147/0001-08, representada pelo Sr. Anselmo dos Santos Monteiro, cpf 591.952.070-15, RG 1051718888 SSP/RS, representante legal e Sócio Proprietário, vem para os devidos fins, DECLARAR sob as penas da Lei:

- Que adota práticas internas voltadas à mitigação de impactos ambientais, em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 12.187/2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC). No exercício de suas atividades de Agência de Viagens, a empresa implementa ações com foco na responsabilidade socioambiental e na redução indireta da emissão de gases de efeito estufa, tais como:

1. Digitalização de documentos e redução do uso de papel

Implantação de processos administrativos 100% digitais, evitando impressões desnecessárias e promovendo o consumo consciente de recursos naturais.

2. Uso preferencial de transporte terrestre coletivo para deslocamentos locais.

Quando possível, os deslocamentos da equipe são feitos de forma compartilhada, reduzindo a emissão individual de CO₂.

3. Atendimento remoto e reuniões virtuais com clientes e parceiros

Adoção de plataformas online para reuniões e suporte ao cliente, minimizando a necessidade de deslocamentos aéreos ou rodoviários.

4. Sensibilização da equipe sobre práticas sustentáveis

Orientações internas sobre economia de energia, descarte correto de resíduos e redução de consumo de recursos físicos.

Tais medidas se alinham ao compromisso institucional da **Centro Turismo Agencia de Viagens Ltda** com o desenvolvimento sustentável, promovendo uma atuação ambientalmente responsável e contribuindo com os esforços de mitigação das mudanças climáticas, conforme os objetivos do artigo 4º da Lei nº 12.187/2009.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Salvador/BA, 03 de outubro de 2025

CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Anselmo dos Santos Monteiro

Representante Legal

SOCIO - PROPRIETARIO

CPF 591.952.070-15 / RG 1051718888 SSP/RS





Empresa Amiga da Floresta

O Click Mudas concede à **Centro Turismo Agência de Viagens LTDA** o título de Empresa Amiga da Floresta. A doação de **70 mudas** e os esforços empregados na reestruturação de áreas florestais, demonstram a contribuição exemplar da **Centro Turismo Agência de Viagens LTDA**, em preservar a natureza.

Este certificado atesta o impacto positivo de suas ações e reforça o compromisso do **Centro Turismo Agência de Viagens LTDA** com a sustentabilidade e a proteção do meio ambiente.

Apucarana/PR, 19 de setembro 2025.

LUZIA Mª APARECIDA AQUINO

Representante legal



A
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Salvador - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Em atendimento art 60 da lei 14133/21

Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme a Resolução CNJ n.º 497/2023", conforme item do Edital.

DECLARAÇÃO

A **Centro Turismo Agencia de Viagens Ltda**, com sede Rua dos Andradas, 1155 sala 1202, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.027.147/0001-08, representada pelo Sr. Anselmo dos Santos Monteiro, cpf 591.952.070-15, RG 1051718888 SSP/RS, representante legal e Sócio Proprietário vem para os devidos fins, DECLARAR sob as penas da Lei:

1. Compromisso Consolidado com a Equidade

A **Centro Turismo Agencia de Viagens Ltda** já adota há anos uma postura de respeito à diversidade, igualdade de oportunidades e valorização da inclusão. A empresa entende que a equidade é um pilar estratégico para sua atuação e reconhece seu papel social nas relações com colaboradores, clientes e o setor público.

2. Equidade nas Práticas Internas

A empresa possui ambiente de trabalho inclusivo, promovendo a contratação de profissionais de diferentes perfis sociais, étnicos e culturais. Processos seletivos são realizados com critérios transparentes e igualitários, respeitando a individualidade e a competência profissional.

3. Atuação Responsável em Licitações

Nas contratações públicas, a **Centro Turismo Agencia de Viagens Ltda** mantém práticas pautadas na igualdade de acesso, na transparência e na legalidade. A empresa valoriza a diversidade de suas equipes envolvidas nas execuções contratuais e atua conforme os princípios da Administração Pública, com foco na inclusão e na equidade.

4. Cultura de Diversidade

A **Centro Turismo Agencia de Viagens Ltda** promove ações internas de sensibilização e capacitação contínua voltadas para temas como respeito às diferenças, prevenção de assédio e linguagem inclusiva. Essa cultura organizacional é refletida em todas as esferas da empresa.

5. Monitoramento e Melhoria Contínua

A gestão monitora o cumprimento das boas práticas de equidade e revisa seus processos de forma periódica, sempre buscando aprimorar as ações de inclusão. Casos de descumprimento são tratados com seriedade e transparência.

6. Canal de Escuta e Apoio

A empresa mantém canal aberto de escuta para sugestões, relatos e denúncias relacionados a práticas discriminatórias, garantindo sigilo, acolhimento e apuração adequada dos casos reportados.

7. Comprometimento da Direção

A alta direção da **Centro Turismo Agencia de Viagens Ltda** reafirma seu compromisso institucional com a equidade, não apenas como exigência legal, mas como valor humano e diferencial competitivo.

Centro Turismo Agencia de Viagens Ltda | CNPJ: 22.027.147/0001-08

Rua dos Andradas, 1155, Sl 1202, Centro, Porto Alegre/RS

(51) 98424-4561

www.centroturismo.com.br



- Declaramos total subordinação ao Edital e seus anexos.

Salvador/BA, 03 de outubro de 2025

CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Anselmo dos Santos Monteiro

Representante Legal

SOCIO - PROPRIETARIO

CPF 591.952.070-15 / RG 1051718888 SSP/RS

